ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 405-2716 TELEFAX (84) 405-2717

LEI N° 1.695 de 14 de outubro de 2005

Institui o Dia Municipal do Moto-taxista, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS: FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o Dia Municipal do **Moto-taxista**, a ser comemorado anualmente, no dia 06 de setembro.

Art. 2° - O Executivo, por intermédio de seu órgão competente, promoverá atividades que contribuam para uma reflexão sobre a condição de vida do Moto-taxista, possibilitando-lhe maior segurança e incentivo a geração de renda.

Parágrafo Único. As atividades referidas no caput deste artigo deverão subsidiar a elaboração de políticas do governo municipal que favoreçam o Moto-taxista.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 14 de outubro de 2005.

JOSÉ MARCIONILO DE BARROS LINS NETO
Prefeito Municipal